

PARECER 876/1999 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 150/1999

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Professora Thereza Maciel de Paula a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jardim Santo André, situada na Rua Miguel Ferreira de Melo s/n, Jardim Santo André.

Conforme informação do Poder Executivo de fl.19, o bem em questão é municipal e não foi denominado oficialmente.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A Câmara Municipal, nos termos do art. 13, XVII, da LOM, tem competência para autorizar a alteração de denominação de próprios. Obviamente, embora não conste expressamente do texto da Lei, pode a Câmara propor projetos que visem denominar referidos próprios, vez que a Lei Orgânica em nenhum momento atribui tal iniciativa privativamente ao Executivo, como se vê dos seus artigos 37, 69 e 70.

Pelo Exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia, sugere o Executivo à fl.19 outra descrição para bem, visando sua correta identificação, razão pela qual, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugere-se o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 150/99.

Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Thereza Maciel de Paula, a EMEF situada no Jardim Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Thereza Maciel de Paula, a EMEF situada à Rua Miguel Ferreira de melo, nº 263, no Jardim Santo André.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02/9/1999.

Roberto Tripoli - Presidente

Brasil Vita - Relator

Wadih Mutran

Eder Jofre

Ítalo Cardoso

Arselino Tatto